

valor do trato será financiado pela IMTEC nas seguintes condições:

R\$ 380.000,00 no ato do pedido da máquina

R\$ 125.000,00 em 27 de setembro/81

R\$ 125.000,00 em 27 de Outubro/81

R\$ 125.000,00 em 27 de novembro/81

R\$ 125.000,00 em 27 de dezembro/81

R\$ 500.000,00 em 27 de janeiro/81

R\$ 300.000,00 em 27 de fevereiro/81.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário; esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Encomendo, portando a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estiva, 28 de Agosto de 1981

Secretária

Prefeito Municipal.

Lei nº 10/81 de 30 de setembro de 1981.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro 1982.

A câmara municipal de Estiva decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º - A receita do município de Estiva, para o exercício financeiro de 1982, é estimada em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), cuja

realização se fará mediante a seguinte discriminação constante de quadro anexo que se faz parte integrante desta lei:

Receitas correntes

Receita Tributária	4.270.000,00	
Receita Patrimonial	1.250.000,00	
Receita Industrial	450.000,00	
Transferências correntes	25.853.902,00	
Receitas Diversas	1.230.000,00	33.053,90

Receitas de capital.

Operações de crédito	937.298,00	
Alimentação de Bens móveis e Imóveis	600.000,00	
Transferências de capital	15.408.800,00	16.946,09

Total da Receita estimada 50.000.000,00

Art 2º — A despesa, para o exercício de 1982, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta lei:

1. Legislativo.

1.1 - Secretária 1.580.000,00

2. Executivo

2.1 - Gabinete e Secretaria 8.112.171,00

2.2 - Serviço de Fazenda 7.464.457,00

2.3 - Serviço de Educação e Saúde 10.035.000,00

2.4 - Serviços Urbanos 6.696.980,00

2.5 - Serviços de Obras Públicas 1.950.000,00

2.6 - Serviço municipal de Estradas Rodagem 4.161.392,00

Total da despesa autorizada 50.000.000,00

Art. 3º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

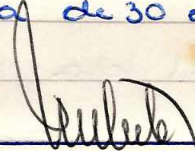
b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 43 § 1º da lei nº 4320/64;

c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de Botivó de 30 de Setembro de 1982

Secretária


Prefeito Municipal